



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, serviços de lavanderia hospitalar, conforme objeto do presente instrumento.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 30 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 14 de janeiro de 2026 às 09h00min.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral, em todas suas etapas, desde seu recolhimento nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), até o seu retorno em ideais condições de reuso sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme condições contidas em Edital, e minuta de contrato e termo de referência, anexos ao edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.8. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer equipamentos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação, a saber, Serviço de Lavanderia Hospitalar.

b) Manual de Procedimentos da Lavanderia, contendo todas as rotinas e ordens operacionais identificadas abaixo:

b1. Organograma da empresa;

b2. Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;

b3. Controle vacinal e/ou imunológico dos empregados, principalmente em relação à proteção antitetânica e hepatite B, além dos exames admissionais dos mesmos;

b4. Descrição de uniformes utilizados pelos empregados;

b5. Descrição sequencial do processo de lavagem para cada tipo de roupa e grau de sujidade. Incluir descrição de critérios para a separação das roupas por sujidade.

c) Descrição do (s) veículo (s) utilizado (s) para transporte das roupas da Contratante até a Contratada e vice-versa, devendo tal veículo ser adaptado com barreira de contaminação.

d) A Licitante deverá Comprovar através de cópia de Laudo de Transformação Veicular, possuir veículo com as características solicitadas no subitem

e) Relação detalhada dos seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, com fichas técnicas, inclusive a qualquer momento quando solicitado pela Contratante.

f) Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou extraídas da internet dos certificados de registro dos produtos a serem utilizados, junto à Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

g) Comprovar através de alvará ou protocolo de encaminhamento do referido alvará, possuir Estação de Tratamento de Efluentes

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

f) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo órgão Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos balanços patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, ou após ser declarada arrematante, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado pela arrematante, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

7.1. Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

7.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou) .
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**VALOR UNITÁRIO**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 30 de dezembro de 2025, a partir das 08h30min, até 14 de janeiro de 2026 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

8.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br **deverá conter o valor unitário por KG ofertado**, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao objeto do presente Edital.

8.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Deverão estar inclusos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete do equipamento até o local de coleta e entrega dos enxovais/roupas a serem lavados, na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

8.3. Serão desclassificadas propostas/lances que excedam o preço unitário de referência constante no subitem 11.1. e no relatório de estimativa de impacto financeiro, bem como, as propostas/lances com preço inexequível.

8.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8.5 A proposta de preços da empresa declarada arrematante, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela arrematante, contados do encerramento da etapa de lances, e deverá contemplar:

8.5.1. O valor por quilograma de roupa a ser processado, proposto para prestação do serviço objeto desta licitação em R\$ (reais), algarismos arábicos e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

8.5.2. No valor por quilograma de roupa a ser processado, proposto, devem estar inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, custos com produtos químicos, coleta e entrega de roupas, seguros, reparo de roupas danificadas, despesas e demais encargos derivados da prestação do serviço à FHSTE.

8.5.2. Deverá ser apresentada planilha de formação de preços em conformidade ao objeto deste Edital. Deverá ser apresentado o preço por quilograma de roupa a ser processada, com inclusão de todos os custos, despesas e lucro inerentes a prestação do serviço.

8.5.2.1. Para a análise da planilha de custos e formação de preços apresentada, serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submete-se.

8.5.2.2. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimentos com alíquotas diferenciadas, deverá informá-la em sua planilha, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos. Neste caso a Licitante deverá proceder à comprovação juntando em anexo à planilha documentos hábeis em referência às alíquotas informadas.

8.5.2.3. No preço proposto devem estar inclusos todos impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do Serviço.

8.5.3. Declarar expressamente que as informações constantes neste Edital são suficientes para a elaboração da proposta.

8.5.4. Constar o prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias a contar da abertura do envelope Proposta de Preço.

8.5.5. Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone, o fax, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários com o nome e número do banco, nome e número da agência, e o número da conta corrente para pagamento.

8.5.6. Comprovar através de cópia de nota fiscal em seu nome, possuir máquina de lavar roupas com barreira de contaminação.

8.5.7. Comprovar através de declaração e de fotos, possuir veículo adaptado com barreira de contaminação, para coleta e entrega de roupas.

8.6. Característica solicitada e não informada será considerada como não atendida, sendo a proposta desclassificada;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

8.7. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

8.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas (horário de Brasília), do dia de 14 de janeiro de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 55/2025, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo preço.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos preços apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período desde que solicitado pela empresa arrematante, conforme condições dispostas no presente Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 8.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o preço unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada por ANO	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Serviço de lavanderia hospitalar	507.600 kg	R\$ 4,15	R\$ 2.106.540,00

12. DOS PRAZOS

12.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, ou após autorização da contratante.

12.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 dias da data de vencimento referência

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, após a da entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

13.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

13.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada.

13.2. Pelos serviços prestados, será pago o valor por KG de R\$ _____ (_____)

13.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

13.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

14.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

14.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço UNITÁRIO

15. DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA E COLETA

15.1. Para a prestação do Serviço devem ser observadas as seguintes condições:

15.1.1. A Contratada deverá efetuar a coleta de roupas e tecidos em geral nas dependências da Contratante, realizar o transporte em veículo adaptado com barreira de contaminação até suas instalações, através de funcionário treinado e conforme horários determinados.

15.1.2. A Contratada deverá possuir instalações com pisos e paredes azulejadas na área suja, e através de funcionários treinados deverá efetuar o recebimento, lavagem da roupa suja na Lavanderia por meio de sistema de lavagem a vapor e com sistema de barreira de contaminação, secagem, e calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa e transporte da mesma ao Setor determinado pela FHSTE, nas instalações desta, para centralização e distribuição das roupas.

15.1.3. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a demanda estimada mensal de 42.300 (quarenta e dois mil e trezentos) quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, garantindo a desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

15.1.3.1. Poderá haver aumento na quantidade mensal de quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, em razão da previsão de futuras ampliações nas instalações hospitalares ou situações sanitárias especiais (como epidemias, pandemias e surtos de doenças infectocontagiosas).

15.1.4. O processamento de roupas e tecidos hospitalares será executado nas instalações da Contratada sendo expressamente vedada a realização por terceiros.

15.1.5. A Coleta de roupas e tecidos sujos e entrega das roupas e tecidos limpos pela Contratada deverão ser realizados diariamente, nos seguintes horários:

- a)** Segunda feira a sábado, exceto feriado: Manhã: 05h00min e 09h00min
- b)** Segunda feira a sábado, exceto feriado: Tarde: 13h30min e 17h30min
- c)** Aos domingos e feriados, deverá ser realizada uma entrega e uma coleta no período da manhã, entre as 08h e 12h.

15.1.5.1. Os horários pré-determinados no subitem 15.1.5. poderão ser revistos a qualquer tempo e modificados, desde que acordados entre as partes, e aprovado pela Administração da FHSTE e fiscal do contrato, sendo para tanto formalizado Termo Aditivo de Contrato.

15.1.6. A coleta das roupas e tecidos sujos deverá ser feita por funcionário da Contratada, com a utilização de carrinhos disponibilizados pela Contratante, tipo contêiner com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais não devem servir à distribuição de roupas limpas. Em hipótese alguma poderá haver cruzamento de roupa limpa e roupa suja quando da coleta e entrega de roupas e tecidos.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

15.1.7. As roupas e tecidos sujos serão separados pela Contratada, seguindo critérios e técnicas estabelecidas, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com o tipo de tecido e sujidade.

15.1.8. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa e tecidos sujos devem ser manuseados com um mínimo de agitação possível. Além disto para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

15.1.9. Todas as peças delicadas, que exijam processo de lavagem separado, tais como: almofadas, bichos de pelúcia e fantasias da recreação, cortinas, jalecos, panos de prato, tapetes, toalhas de mesa, deverão ser processados em lavanderia doméstica, sendo cobrado o valor proposto para o processamento não havendo nenhuma cobrança adicional em razão da especificidade do enxoval.

15.1.10. O controle da roupa e tecidos sujos será efetuado pelo funcionário designado pela Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário da Contratante.

15.1.11. Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa/tecidos retirados, em quilograma. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da Contratante, emitido em duas vias conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratante e da Contratada, ficando uma via com cada uma das partes.

15.1.12. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

15.1.13. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

15.1.14. Um ciclo completo de lavagem de roupas/tecidos com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

15.1.15. As roupas/tecidos com sujidade leve estão liberados das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

15.1.16. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

15.1.17. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas. A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da Contratante.

15.1.18. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão consideradas excluídas e deverão ser devolvidas pela Contratada à Contratante.

15.1.19. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da Contratante, sendo que cada embalagem não poderá exceder 8,5 kg de peso. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

15.1.20. A roupa limpa deverá ser transportada pela Contratada à Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

15.1.21. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

15.1.22. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para a Contratante.

15.1.23. Fica reservado à Contratante o direito de visita às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

15.1.24. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade do Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

15.1.25. A pesagem dos tecidos a serem lavados se dará sob supervisão da FHSTE, no ato de retirada dos mesmos, da área suja da FHSTE.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com a legislação sanitária brasileira (ANVISA – RDC nº 50/2002 e RDC nº 15/2012), que estabelece padrões rigorosos para o processamento de roupas hospitalares, incluindo separação por grau de sujidade, barreiras físicas e monitoramento microbiológico.

15.2.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

15.2.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

15.2.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em limpeza e desinfecção de caixas d'água em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

15.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

15.2.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

15.2.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

15.2.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Setor de higienização, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

18. DAS PENALIDADES

18.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

18.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal do mês em que houver descumprimento, à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

18.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, ressalvados os casos específicos em que o descumprimento de uma obrigação já possua penalidades pecuniárias própria e expressamente cominada no subitem 18.3.

18.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.7. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

18.7.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Constituem causa para rescisão do Contrato, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTO, E RECURSOS

20.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

20.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

20.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

20.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

20.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 20.1.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

21.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

21.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

21.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

21.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

21.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances, através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

21.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

21.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supriável através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

21.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

21.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

21.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

21.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- Anexo I - Relatório Estimativa/Impacto Monetário
- Anexo II - Termo de referência
- Anexo III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 30 de dezembro de 2025

Maritânia F. Grandó Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
ANEXO I - RELATÓRIO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO”**

Item	Descrição	Quantidade estimada por ANO	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Serviço de lavanderia hospitalar	507.600 kg	R\$ 4,15	R\$ 2.106.540,00



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral, em todas suas etapas, desde seu recolhimento nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), até o seu retorno em ideais condições de reuso sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme condições contidas em Edital, minuta de contrato, termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A FHSTE demanda higienização contínua e segura de roupas de cama, uniformes, campos cirúrgicos e demais tecidos utilizados na assistência aos pacientes.

A lavagem hospitalar exige processos específicos de desinfecção, controle de contaminação e rastreabilidade, que não podem ser realizados de forma convencional.

A FHSTE possui contrato vigente até fevereiro/2026, com isso a contratação de lavanderia hospitalar especializada é essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços com segurança, qualidade e eficiência no processamento de roupas utilizadas na instituição. Trata-se de medida estratégica que atende às exigências legais, reduz riscos de infecção, otimiza recursos e assegura a continuidade dos serviços assistenciais.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a prestação do Serviço devem ser observadas as seguintes condições:

3.1.1. A Contratada deverá efetuar a coleta de roupas e tecidos em geral nas dependências da Contratante, realizar o transporte em veículo adaptado com barreira de contaminação até suas instalações, através de funcionário treinado e conforme horários determinados.

3.1.2. A Contratada deverá possuir instalações com pisos e paredes azulejadas na área suja, e através de funcionários treinados deverá efetuar o recebimento, lavagem da roupa suja na Lavanderia por meio de sistema de lavagem a vapor e com sistema de barreira de contaminação, secagem, e calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa e transporte da mesma ao Setor determinado pela FHSTE, nas instalações desta, para centralização e distribuição das roupas.

3.1.3. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a demanda estimada mensal de 42.300 (quarenta e dois mil e trezentos) quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, garantindo a desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

3.1.3.1. Poderá haver aumento na quantidade mensal de quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, em razão da previsão de futuras ampliações nas instalações hospitalares ou situações sanitárias especiais (como epidemias, pandemias e surtos de doenças infectocontagiosas).

3.1.4. O processamento de roupas e tecidos hospitalares será executado nas instalações da Contratada sendo expressamente vedada a realização por terceiros.

3.1.5. A Coleta de roupas e tecidos sujos e entrega das roupas e tecidos limpos pela Contratada deverão ser realizados diariamente, nos seguintes horários:

- a) Segunda feira a sábado, exceto feriado: Manhã: 05h00min e 09h00min
- b) Segunda feira a sábado, exceto feriado: Tarde: 13h30min e 17h30min
- c) Aos domingos e feriados, deverá ser realizada uma entrega e uma coleta no período da manhã, entre as 08h e 12h.

3.1.5.1. Os horários pré-determinados no subitem 3.1.5. poderão ser revistos a qualquer tempo e modificados, desde que acordados entre as partes, e aprovado pela Administração da FHSTE e fiscal do contrato, sendo para tanto formalizado Termo Aditivo de Contrato.

- 3.1.6.** A coleta das roupas e tecidos sujos deverá ser feita por funcionário da Contratada, com a utilização de carrinhos disponibilizados pela Contratante, tipo contêiner com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais não devem servir à distribuição de roupas limpas. Em hipótese alguma poderá haver cruzamento de roupa limpa e roupa suja quando da coleta e entrega de roupas e tecidos.
- 3.1.7.** As roupas e tecidos sujos serão separados pela Contratada, seguindo critérios e técnicas estabelecidas, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com o tipo de tecido e sujidade.
- 3.1.8.** Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa e tecidos sujos devem ser manuseados com um mínimo de agitação possível. Além disto para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.
- 3.1.9.** Todas as peças delicadas, que exijam processo de lavagem separado, tais como: almofadas, bichos de pelúcia e fantasias da recreação, cortinas, jalecos, panos de prato, tapetes, toalhas de mesa, deverão ser processados em lavanderia doméstica, sendo cobrado o valor proposto para o processamento não havendo nenhuma cobrança adicional em razão da especificidade do enxoval.
- 3.1.10.** O controle da roupa e tecidos sujos será efetuado pelo funcionário designado pela Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário da Contratante.
- 3.1.11.** Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa/tecidos retirados, em quilograma. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da Contratante, emitido em duas vias conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratante e da Contratada, ficando uma via com cada uma das partes.
- 3.1.12.** Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.
- 3.1.13.** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.
- 3.1.14.** Um ciclo completo de lavagem de roupas/tecidos com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.
- 3.1.15.** As roupas/tecidos com sujidade leve estão liberados das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.
- 3.1.16.** A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- 3.1.17.** As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas. A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da Contratante.
- 3.1.18.** As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão consideradas excluídas e deverão ser devolvidas pela Contratada à Contratante.
- 3.1.19.** No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da Contratante, sendo que cada embalagem não poderá exceder 8,5 kg de peso. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.
- 3.1.20.** A roupa limpa deverá ser transportada pela Contratada à Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

3.1.21. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante.

3.1.22. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para a Contratante.

3.1.23. Fica reservado à Contratante o direito de visita às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

3.1.24. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade do Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

3.1.25. A pesagem dos tecidos a serem lavados se dará sob supervisão da FHSTE, no ato de retirada dos mesmos, da área suja da FHSTE.

3.2. Das obrigações da Contratada:

3.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com a legislação sanitária brasileira (ANVISA – RDC nº 50/2002 e RDC nº 15/2012), que estabelece padrões rigorosos para o processamento de roupas hospitalares, incluindo separação por grau de sujidade, barreiras físicas e monitoramento microbiológico.

3.2.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.2.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.2.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em limpeza e desinfecção de caixas d'água em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.2.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.2.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.2.8. Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Setor de Higienezação, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, após a da entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada.

6.2. Pelos serviços prestados, será pago o valor por KG de R\$ _____ (_____)

6.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 55/2025, deriva de pesquisa de preços de mercado e valor dos últimos serviços prestados para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha, bem como, de pesquisas realizadas em sites oficiais, tais como Tribunal de Contas do Estado do RS, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada por ANO	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Serviço de lavanderia hospitalar	507.600 kg	R\$ 4,15	R\$ 2.106.540,00



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (representante legal), _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral, em todas suas etapas, desde seu recolhimento nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), até o seu retorno em ideais condições de reuso sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme condições contidas no presente contrato, Edital e Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 55/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 55/2025 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Para a prestação do Serviço devem ser observadas as seguintes condições:

3.1.1. A Contratada deverá efetuar a coleta de roupas e tecidos em geral nas dependências da Contratante, realizar o transporte em veículo adaptado com barreira de contaminação até suas instalações, através de funcionário treinado e conforme horários determinados.

3.1.2. A Contratada deverá possuir instalações com pisos e paredes azulejadas na área suja, e através de funcionários treinados deverá efetuar o recebimento, lavagem da roupa suja na Lavanderia por meio de sistema de lavagem a vapor e com sistema de barreira de contaminação, secagem, e calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa e transporte da mesma ao Setor determinado pela FHSTE, nas instalações desta, para centralização e distribuição das roupas.

3.1.3. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a demanda estimada mensal de 42.300 (quarenta e dois mil e trezentos) quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, garantindo a desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

3.1.3.1. Poderá haver aumento na quantidade mensal de quilogramas de roupas e tecidos a serem processados, em razão da previsão de futuras ampliações nas instalações hospitalares ou situações sanitárias especiais (como epidemias, pandemias e surtos de doenças infectocontagiosas).

3.1.4. O processamento de roupas e tecidos hospitalares será executado nas instalações da Contratada sendo expressamente vedada a realização por terceiros.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

3.1.5. A Coleta de roupas e tecidos sujos e entrega das roupas e tecidos limpos pela Contratada deverão ser realizados diariamente, nos seguintes horários:

- a) Segunda feira a sábado, exceto feriado: Manhã: 05h00min e 09h00min
- b) Segunda feira a sábado, exceto feriado: Tarde: 13h30min e 17h30min
- c) Aos domingos e feriados, deverá ser realizada uma entrega e uma coleta no período da manhã, entre as 08h e 12h.

3.1.5.1. Os horários pré-determinados no subitem 3.1.5. poderão ser revistos a qualquer tempo e modificados, desde que acordados entre as partes, e aprovado pela Administração da FHSTE e fiscal do contrato, sendo para tanto formalizado Termo Aditivo de Contrato.

3.1.6. A coleta das roupas e tecidos sujos deverá ser feita por funcionário da Contratada, com a utilização de carrinhos disponibilizados pela Contratante, tipo contêiner com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais não devem servir à distribuição de roupas limpas. Em hipótese alguma poderá haver cruzamento de roupa limpa e roupa suja quando da coleta e entrega de roupas e tecidos.

3.1.7. As roupas e tecidos sujos serão separados pela Contratada, seguindo critérios e técnicas estabelecidas, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com o tipo de tecido e sujidade.

3.1.8. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa e tecidos sujos devem ser manuseados com um mínimo de agitação possível. Além disto para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

3.1.9. Todas as peças delicadas, que exijam processo de lavagem separado, tais como: almofadas, bichos de pelúcia e fantasias da recreação, cortinas, jalecos, panos de prato, tapetes, toalhas de mesa, deverão ser processados em lavanderia doméstica, sendo cobrado o valor proposto para o processamento não havendo nenhuma cobrança adicional em razão da especificidade do enxoval.

3.1.10. O controle da roupa e tecidos sujos será efetuado pelo funcionário designado pela Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário da Contratante.

3.1.11. Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa/tecidos retirados, em quilograma. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da Contratante, emitido em duas vias conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratante e da Contratada, ficando uma via com cada uma das partes.

3.1.12. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

3.1.13. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

3.1.14. Um ciclo completo de lavagem de roupas/tecidos com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

3.1.15. As roupas/tecidos com sujidade leve estão liberados das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

3.1.16. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

3.1.17. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas. A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da Contratante.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

3.1.18. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão consideradas excluídas e deverão ser devolvidas pela Contratada à Contratante.

3.1.19. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da Contratante, sendo que cada embalagem não poderá exceder 8,5 kg de peso. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

3.1.20. A roupa limpa deverá ser transportada pela Contratada à Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.21. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante.

3.1.22. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para a Contratante.

3.1.23. Fica reservado à Contratante o direito de visita às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

3.1.24. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade do Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

3.1.25. A pesagem dos tecidos a serem lavados se dará sob supervisão da FHSTE, no ato de retirada dos mesmos, da área suja da FHSTE

3.2. Das obrigações da Contratada:

3.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com a legislação sanitária brasileira (ANVISA – RDC nº 50/2002 e RDC nº 15/2012), que estabelece padrões rigorosos para o processamento de roupas hospitalares, incluindo separação por grau de sujidade, barreiras físicas e monitoramento microbiológico.

3.2.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.2.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.2.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em limpeza e desinfecção de caixas d'água em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.2.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.2.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.2.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, ou após autorização da contratante.

5.2 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 dias da data de vencimento referência

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, após a da entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada.

6.2. Pelos serviços prestados, será pago o valor por KG de R\$ _____ (_____)

6.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

7.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal do mês em que houver descumprimento, à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

7.2. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, ressalvados os casos específicos em que o descumprimento de uma obrigação já possua penalidades pecuniárias própria e expressamente cominada no subitem 18.3.

7.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

7.5 Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

7.6.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Setor de Higienezação, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. São motivos para rescisão contratual, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de, lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ___ de _____ de ____

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Serviços de Higienezação
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
